

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

## **LEI Nº 855, DE 06 DE MAIO DE 2020**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Cria no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2020 a Ação (Projeto) "Implantação de Iluminação Pública - Distrito de Rio Branco", conforme classificação Funcional Programática especificada abaixo:

O2 Poder Executivo

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.02.07.15 Urbanismo

02.02.07.15.452 Serviços Urbanos

02.02.07.15.452.0015 Cidade Iluminada

02.02.07.15.452.0015.1134 Implantação de Iluminação Pública - Distrito de Rio Branco

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.786,28 (quarenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02.02.07.15.452.0015.1134 Implantação de Iluminação Pública - Distrito de Rio Branco

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 30.000,00

Fonte de Recurso 2.14.37 – Transferência de Convênios do Estado

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 10.786,28

Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários

**Art. 3º** Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 2º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência do Convênio nº 076/19/PJ/DER-RO, bem como de anulação de dotação, conforme especificado abaixo:

30.000,00

## Excesso de Arrecadação:

Transferência do Convênio nº 076/19/PJ/DER-RO

Fonte de Recurso 2.14.37 – Transferência de Convênios do Estado

### Anulação de Dotação:

O2 Poder Executivo

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.02.07.15 Urbanismo

02.02.07.15.452 Serviços Urbanos

02.02.07.15.452.0015 Cidade Iluminada

02.02.07.15.452.0015.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Ficha: 232 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.786,28

Art. 4º Os recursos informados no art. 2º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

#### OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira**, **Prefeito Municipal**, em 07/05/2020 às 10:05, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 61, de 30 de abril de 2020 (https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM (http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento\_imprimir/5236), informando o código verificador **5236**.